



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 286 de 05 de junho de 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
207.1-04.122.0001.2045.449051.00 – ficha 349 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, parágrafo 1º de Lei 4320/64:
2.13.116.122.0109.2088 - 449051.00 ficha 323 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 05 de junho de 2008.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal